



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.218

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1953

PORTARIA N. 4 — DE 8 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e no sentido de que a execução orçamentária do exercício de 1953 se processe com a maior eficiência possível,

DETERMINA:

1) — O empenho das despesas de cada repartição será processado no Departamento de Contabilidade, da S. E. F., respeitadas obrigatoriamente as respectivas dotações orçamentárias.

2) — O Departamento de Material terá a seu cargo o controle das aquisições de materiais de consumo e permanente, devendo enviar ao Departamento de Contabilidade o resultado das concorrências de preços que proceder, para a competente emissão do empenho, sem o qual não será autorizado o fornecimento do respectivo material.

3) — As folhas de pagamento do pessoal fixo e variável serão remetidas juntamente com a folha de frequência, pela respectiva repartição, a partir do dia 20 de cada mês, diretamente ao Departamento do Pessoal que, após a devida conferência, as encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o necessário empenho.

4) — O Departamento de Despesa não efetuará pagamento algum sem estar a despesa devidamente empenhada, sob pena de responsabilidade de quem o determinar.

5) — O Departamento de Contabilidade deverá fornecer, mensalmente, uma demonstração geral da situação das verbas constantes da Lei de Meios, à Secretaria de Economia e Finanças.

6) — O Departamento de Contabilidade enviará uma via do empenho a repartição a que pertencer a despesa respectiva.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 5 — DE 8 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 30 de junho do corrente ano, no Departamento de Contabilidade, os seguintes funcionários: Alberto de Barros Simões, Contador, padrão R; Alexandre de Almeida Trindade, Oficial Administrativo, classe P; Braulio de Matos Cavalcante, Oficial N; Osvaldo Rodolfo dos Santos, Almoxarife, padrão M; Otacilio Paraguassú da Rocha e Amicitia Xavier, Auxiliares de Escrita, padrão H, todos lotados no Departamento do Material.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 6 — DE 8 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 30 de junho do corrente ano, na Secretaria do Interior e Justiça, Moyses Greidinger, Bibliotecário, padrão P, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 7 — DE 8 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 30 de junho do corrente ano, no Departamento de Pessoal, Aversina Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotada no Educandário Monteiro Lobato.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto Maciel para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Marcelino Afonso Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto Maciel para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Marcelino Afonso Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto Maciel para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Marcelino Afonso Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto Maciel para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Marcelino Afonso Dias.

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Lourival Oliveira para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de suplente de comissário de polícia em Igarapé-Miri, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto Maciel para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Marcelino Afonso Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 10/1/1953

Ofícios: N. 24, do Consulado Britânico (acusa o recebimento do ofício n. 2/53-G-G) — Ao G. G.

N. 7, da Prefeitura Municipal de Belém (remessa de relação dos serviços efetuados nas diversas artérias de Belém, pelo D. L. P., na semana de 16 a 22 de dezembro do ano p. p.) — Ao G. G.

N. 14, da Prefeitura Municipal de Belém (remetendo cópia da relação dos serviços já concluídos pelo D. L. P., referente à semana de 23 a 29 de dezembro do ano p. p.) — Ao G. G.

N. 12, da Secretaria de Saúde Pública (anexo a petição n. 012, de Dário de Andrade Mendes Barreto, auxiliar de escritório — licença especial) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 13, da Secretaria de Saúde Pública (anexo a petição n. 013, de Maria Leonarda Ferreira, servente contratada, com exercício no Centro de Saúde n. 2,

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto Maciel para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Marcelino Afonso Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Augusto Maciel para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Marcelino Afonso Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

solicitando sua estabilidade) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 7SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remessa de empenho n. 13, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia da Vila do Americano-Ananindeua) — Encaminhe-se ao S. E. F.

N. 8SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando várias modificações no quadro de Delegados, daquele Departamento) — A consideração do Sr. General Governador.

N. 9SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (encaminhando as propostas para renovação de contrato de Maria de Nazaré Coelho Reis, Jonas Martins, Carlos Lima de Moraes, Joel Pedro da Silva, Fernando João da Paixão Alves e Carlos de Campos Lara) — Solicito ao D. P. dizer a respeito.

N. 10SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (encaminhando cópia autêntica do ofício n. 11 da I. G. C., referente a um empréstimo feito na Caixa Econômica Federal pelo ex-guarda civil Vitorinda Silveira Gadelha, já falecido) — Encaminhe-se à S. E. F., para os devidos fins.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade :

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade,	600,00
Página, por 1 vez	300,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	0,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retrabalhada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolrecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atizado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 no ano.

—N. 11/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remetendo cópia autêntica do relatório da diligência feita em Tomé-Açu, pelo Sr. Milton Dantas, Delegado Estadual de Trânsito) — Agradeça-se aos dirigentes da colônia japonesa e ao administrador da Colônia Estadual de Tomé Açu o tratamento dispensado ao Delegado de Trânsito.

—N. 462, da Polícia Militar (anexo a proposta para o Dr. Osmar de Lima Sampaio, pelo princípio de antiguidade, preencher a vaga de Capitão-Médico) — Faça-se o expediente em cumprimento ao despacho do Excmo. Sr. General Governador.

—N. 45, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (remetendo cópias das portarias ns. 38, 39 e 40) — Acusar o recebimento.

Carta :
N. 1, de Antonio Pereira de Barros, 2.º juiz suplente de Tucuruí (comunicando ocorrências verificadas naquele município) — Ao Excmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria no sentido de que nada há a determinar no caso vertente, de vez que o signatário da comunicação não é autoridade subordinado ao Executivo.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

PORTARIA N. 8 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições e autorizado pelo Sr. Dr. Secretário,

RESOLVE :

Baixar a escala de férias, anexa a esta, dos funcionários desta Secretaria, a vigorar no corrente ano, de conformidade com o Estatuto dos Funcionários Estaduais. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13 de janeiro de 1953.
Olynto Salles
Diretor do Expediente

Tabela de férias para o ano de 1953, a que se refere a Portaria n. 8, de 13 de janeiro de 1953 :

- Elde Couto Formigosa, de 9 de fevereiro a 28 de fevereiro.
- Mariálva Coutinho, de 11 de março a 30 de março.
- José Olímpio Ferreira, de 1 de abril a 20 de abril.
- Maria Helena dos Santos, de 12 de maio a 31 de maio.
- José Martins da Costa, de 1 de junho a 20 de junho.
- Carlos José da Silva, de 1 de julho a 20 de julho.
- Cícero Borges Bordalo, de 11 de agosto a 30 de agosto.
- Emídio Pereira da Silva, de 11 de setembro a 30 de setembro.
- Maria Sá e Sousa, de 1 de outubro a 20 de outubro.
- Carmen Sílvia Pena de Carvalho, de 22 de outubro a 10 de novembro.
- Helôisa Carvalho de Azevedo, de 22 de novembro a 10 de dezembro.
- Graziela da Costa Pereira, de 12 de dezembro a 31 de dezembro.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão Veríssimo da Silva Barros, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Ao 1.º dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alenxandrino Chaves e o cidadão Veríssimo da Silva Barros, acordaram o seguinte :

Cláusula primeira : — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro

de 1940, o cidadão Veríssimo da Silva Barros, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois a contar de 1-10-52.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de outubro de 1952.
(aa) Waldemar A. Chaves — Veríssimo da Silva Barros — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão Hildeberto Corrêa de Seixas, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alenxandrino Chaves e o cidadão Hildeberto Corrêa de Seixas acordaram o seguinte :

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Hildeberto Corrêa de Seixas, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante

do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de outubro de 1952.
(aa) Waldemar A. Chaves — Hildeberto Corrêa Seixas — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão Alexandre dos Santos Filho, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Ao 1 dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Alexandre dos Santos Filho, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Alexandre dos Santos Filho o qual fica daqui por diante denominado contratado para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de
Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois a contar de 1-10-52.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois

de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de outubro de 1952.
(aa) Waldemar A. Chaves — Alexandre dos Santos Filho — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão Eloi de Sousa Santos, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Eloi de Sousa Santos, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Eloi de Sousa Santos o qual fica daqui por diante denominado contratado para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois

de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de outubro de 1952.
(aa) Waldemar A. Chaves — Eloy de Sousa Santos — Clodoaldo Martins do Nascimento — Manoel Barros Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão Genésio Nunes da Silva para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual

de Segurança Pública, senhor Major, Waldemar Alexandrino Chaves, o cidadão Genésio Nunes da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Genésio Nunes da Silva, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3ª classe.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo

Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de outubro de 1952.
(aa) Major Waldemar Alexandrino Chaves; Genésio Nunes da Silva, Clodoaldo Martins do Nascimento, Manoel Barros Nascimento e João José de Siqueira Mendes.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 2 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Recomendar aos Srs. Diretores das seguintes Repartições: Departamento de Receita, Departamento de Contabilidade, Departamento de Despesa, Departamento de Estatística, Departamento de Produção, Departamento de Material, Junta Comercial, Procuradoria Fiscal e Matadouro do Maguari, que providenciem no sentido de apresentarem seus relatórios sobre o movimento de suas repartições no exercício findo de 1952, até o dia 15 de fevereiro próximo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 13 de janeiro de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Exmo. Sr. General Governador do Estado despachou hoje, com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 13/1/53
Mário Pinto Serva — Arquivar.
Comissão de Reestruturação do Quadro do Funcionalismo Público Estadual (solicitando providências) — De acordo com o parecer supra.

Secretaria de Saúde Pública (abastecimento de carne para os Hospitais de Isolamento e Juliana Moreira) — Encaminhe-se ao Tenente Coronel Vieira para atender, em parte do pedido da Secretaria de Saúde.

Assistência Judiciária do Cível (requisição de 2 máquinas de escrever) — Atender.
Benevenuta Hall Pimentel Engelke (sessenta dias de licença) — Deferido.

Maria Helena da Silva Melo (renovação de contrato) — Autorizo.

Manoel Pinto da Silva (isenção de pagamento do imposto de transmissão de propriedade) — Impossível atender, em face de proibição expressa da Constituição Estadual.

José Ribeiro Alves — Autorizo, devendo a parte do exercício anterior ser feita mediante mensagem ao Legislativo.

—Leão Stilianidi — Deferido.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 13/1/53
Anfilóquio Lopes Pereira (solicitando prorrogação de licença) — Encaminhe-se o requerente à Secretaria de Saúde Pública, com o pedido de nova inspeção médica.

Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros (proposta de seguro contra os riscos de Acidentes do Trabalho em favor dos que exercem suas atividades na Usina Diesel de São Braz) — Em face dos termos da Portaria n. 157, de 23-12-52 do Governador do Estado, convide-se o requerente a selar regularmente a presente petição.

Serviço de Navegação do Estado (pagamento de etapas) — Aguarde-se o pagamento de contas em carteira e volte a novo despacho.

João Rodrigues das Chagas (requerendo remoção) — Encaminhe-se à decisão do Sr. General Governador.

José Alves Dias Júnior (pagamento de crédito) — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer sobre a verba e indicar o crédito do requerente.

Comissão de Inquérito do Matadouro do Maguari (solicitando pagamento de gratificação) — Pague-se de acordo com o parecer do Departamento de Despesa. Ao Departamento de Contabilidade, para inscrição em Restos a Pagar.

Restos a Pagar (Malvina Lisboa Landá, Importadora de Ferragens S/A (Armazens Ancora) Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Cesar Nunes dos Santos, Jornal "O Estado do Pará", Manoel Maria de Macedo Gentil, Albino Fialho & Cia., José F. da Silva & Cia., Adriano Pimentel & Cia., Sebastião de Moraes Pinto, A. B. Matos & Cia., Silva Santos & Cia., Portuense Ferragens S/A., Januário Silva, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, D. F. Bastos & Cia. Ltda., Silva Garcia & Cia., Corrêa Costa & Cia., Antônio Mendes Vieira, Fábrica União Industrial e Comércio Ltda., Departamento Municipal de Força e Luz, M. F. Gomes & Cia. Ltda., Empresa "A Província do Pará", Francisco da Silva Me-

deiros, Paisano Alfredo & Cia. — Pague-se.

Raimundo de Sousa Gama (pagamento de ajuda de custo) — Arbitro ajuda de custo, em um mês de vencimentos. Ao Departamento de Contabilidade, para empenho e ulterior remessa ao Departamento de Despesa.

Horácio Ferreira dos Santos Bastos — A Seção de Coletorias, para informar.

Departamento Estadual de Segurança Pública (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para atender.

Oswaldo Fernandes e Antônio Oliveira Miranda (solicitando pagamento de gratificação) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

Luiz Garcia Amador — Ao Departamento de Produção, para dizer.

Matadouro do Maguari (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para tomada de preços.

Secretaria de Saúde Pública (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para atender, dentro dos limites previstos na Portaria n. 157, de 23-12-52, do Governador do Estado.

Instituto Lauro Sodré (requisição de material, gêneros alimentícios e medicamentos) — Ao Departamento de Material, para atender, tendo em conta a Portaria governamental n. 157.

Serruia & Queiroz — Ao Chefe de Expediente, para informar.

Cruz Vermelha Brasileira (solicitando pagamento de auxílio) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

Empresa Imperial (solicitando pagamento) — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer.

Serviço de Transporte do Estado (encaminhando prestação de contas de folhas de pagamento) — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando providências) — Ao Coletor de Maracaná, para informar.

Instituto Histórico e Geográfico do Pará (pagamento de auxílio) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

Matadouro do Maguari (pedindo que fique à disposição do M. M. o Sr. Antônio Pinheiro dos Santos) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer favorável desta Secretaria.

Neocy de Araújo Barbosa, Maria Henriqueta Rhossard Guimarães, Carmentila de Vilhena Seabra Martins, Francisca Coutinho de Albuquerque Maranhão, Zula de Santana Macedo, Corpo Municipal de Bombeiros, Azevedo Silva & Cia., Raimundo da Cruz Moreira, Raimundo de Sousa Gama, Asilo Dom Macedo Costa

(remetendo folha do pessoal contratado) — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Francilla Nunes Simões Pereira (Exercícios Findos), Departamento Estadual de Aguas (encaminhando balancete geral e Movimento do Caixa, referente ao mês de dezembro) — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 12 de janeiro de 1953 4.221.872,60
Renda do dia 13 de janeiro de 1953 214.239,40

SOMA 4.436.112,00

Pagamentos efetuados no dia 13/1/1953 264.198,20
SALDO para o dia 14/1/1953 4.171.913,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 3.307.981,70
Em documentos 863.932,10

TOTAL 4.171.913,80

Belém (Pará), 13 de janeiro de 1953.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 14 de janeiro de 1953
O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Diversos:
Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, Alfredo Boneff e Rogério Mendes.

Restos a Pagar — exercício de 1952
Adriano Pimentel & Cia., A. B. Matos & Cia., Antônio Mendes Vieira, Albino Fialho & Cia., Companhia Industrial e Comercial de Produtos Alimentares, Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Cesar Nunes dos Santos, Corêa Costa & Cia., Departamento de Força e Luz, D. F. Bastos & Cia. Ltda., Empresa "A Província do Pará", Fábrica União Indústria e Comércio Ltda., Ferreira Gomes, Ferragista S. A., Importadora de Ferragens S. A. (A. Ancora), Jornal "O Estado do Pará", José F. da Silva & Cia., Januário Silva, M. F. Gomes & Cia. Ltda. Portuense, Ferragens S. R., Paysano, Alfredo & Cia., Silva Garcia & Cia., Silva Santos & Cia. Ltda., Francisco da Silva Medeiros, Manoel Maria de Macedo Gentil, Malvina Lisboa Lanôa.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Vigia, em que é requerente Zacarias Rodrigues da Silva.

Considerando que o presente processo está revertido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo, foi apresentado um protesto de nenhum valor jurídico (vide parecer do Dr. Consultor Jurídico fls. 27 e verso);

Considerando ainda que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo,

"ex-officio", para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Em, 10 de janeiro de 1953.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Raimundo Ribeiro Sampaio.

Considerando que o presente processo está revertido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis ao requerimento;

Considerando que no curso do

mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Em, 10 de janeiro de 1953.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Pedro Marques da Silva.

Considerando que o presente processo está revertido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Em, 10 de janeiro de 1953.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente José Nunes de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revertido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Em, 10 de janeiro de 1953.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Francisco Alves de Sousa.

Considerando que o presente processo está revertido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Em, 10 de janeiro de 1953.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Marapanim, em que é requerente Francisco Simões Damasceno.

Considerando que o presente processo está revertido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Em, 10 de janeiro de 1953.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Irituia, em que é requerente Paulina Justina da Costa.

Considerando que o presente processo está revertido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Em, 10 de janeiro de 1953.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 11/1/53
Petições:
3361—Antônio Diniz Filho (requerendo arrendamento de castanhal em Alenquer) — Deferido, dentro dos limites fixados pelo S. C.R.

2140—Raimundo Ciro de Moura (requer arrendamento de um grupo de ilhas em Altamira, para extração de borracha) — Deferido, devendo pagar os débitos.

3355—Manoel Benedito da Silva (requerendo arrendamento de castanhais em Óbidos) — Deferido.

1799—Anita Araújo (requerendo arrendamento de seringa em Altamira) — Deferido.

2789—Vicente Ferreira da Silva (requerendo arrendamento de balatais em Araumanduba) — Deferido.

3222—Sebastião Aluizio Solino (requer arrendamento de castanhais em Conceição de Araguaia) — Deferido.

3221—Luzo Sales Solino (requer arrendamento de castanhal em Conceição do Araguaia) — Deferido.

Autos:
N. 73, de compra de terras devolutas no Município de Maracaná, em que é requerente Cesário de Lima, Manoel de Lima e Cecília de Lima) — Homologação de sentença;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável no D. O. de

24/10/52, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 28 verso do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais;

—N. 503, de compra de terras devolutas no Município de Marapanim, em que é requerente Santeiro Brito de Almeida — Homologação de Sentença;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que proferida a sentença favorável ao requerente e publicada no D. O. de 15/10/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 13 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais;

—N. 0987, de compra de terras devolutas no Município de Capim, em que é requerente Bernardino Batos de Oliveira — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

—N. 1738, de compra de terras devolutas no Município de Acará, em que é requerente Francisco Rodrigues Soares) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

—N. 876, de compra de terras devolutas no Município de Vigia, em que é requerente Zacarias Rodrigues da Silva) — Sentença favorável.

—N. 394, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Raimundo Ribeiro Sampaio) — Sentença favorável.

—N. 335, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Pedro Marques da Silva) — Sentença favorável.

—N. 398, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente José Nunes de Oliveira) — Sentença favorável.

—N. 397, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Francisco Alves de Sousa) — Sentença favorável.

—N. 971, de compra de terras devolutas no Município de Marapanim, em que é requerente Francisco Simões Damasceno) — Sentença favorável.

—N. 1221, de compra de terras devolutas no Município de Irituia, em que é requerente Paulina Justiniana da Costa) — Sentença favorável.

o rio Mocauba; pelo lado de cima com terras discriminadas de Manoel Lino Furtado, pelo lado de baixo com terras ocupadas por Anísio Monteiro da Paixão, pelos fundos com terras discriminadas de Raimundo Ayres Pereira e suas irmãs.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município, de "São Caetano de Odiveias".

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1953.

— O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T — 4426 — 14, 24|1 e 3|2|53
Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Melchides Rodrigues da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca, 27.º Termo, 27.º Município — Anhangá e 77.º Distrito, medindo 750 metros de frente e 1.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, Km. 97, limita-se pela frente com a referida Estrada; pelo lado direito com terras de Vicente Marques; pelo lado esquerdo com terras de João Borges; e pelos fundos com terras de Francisco Amorim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de dezembro de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira.

(T. 4359 — 25|12; 4 e 14|1|53 —
Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Beato Furtado da Costa e Hilária Daria da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola — sita na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu — 39.º Termo, 39.º Município — Maracanã — e 107.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se pelo Este, para onde faz frente, com o Rio Maracanã; pelo Oeste (fundos) com o terreno pertencente a Antonio Basilio da Silva; pelo Norte com o Igarapé Trauateua e, pelo Sul, com o Igarapé denominado Samunari, medindo 100 metros de frente por 100 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de dezembro de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira.

(T. 4358 — 25|12; 4 e 14|12|53 —
Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nilo Modesto de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sita na 23.ª Comarca, 58.ª Termo, 58.º município — São Caetano de Odiveias, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, mede 260 metros, de frente por 3.000 metros de fundos, limitando-se pela frente com

ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor comunicado a quem interessar possa que, de acordo com a portaria Ministerial n.º 591, de 22 de dezembro de 1949, ficará aberta na Secretaria desta Escola, desde às oito (8) horas, do dia 2 de janeiro, às dezoito (18) horas do dia 20 de janeiro de 1953, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série do curso de Engenharia civil. Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n.º 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados segundo os Decretos números 19,890, de abril de 1931;

22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a lei n.º 21 de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932 desde que a quinta série se tenha completado até a época legal de 1935, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 2-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da portaria n.º 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da lei n.º 1.076, de 31 de março do mesmo ano poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimentos (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

1) Certidão de idade;

2) Carteira de identidade;

3) Atestado de idoneidade;

4) Atestado de Sanidade física e mental;

5) Histórico escolar devidamente autenticada pelo Inspetor que expediu o último certificado; (2 vi-
as)

6) Pagamento da respectiva taxa;

7) Prova de estar em dias com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A. foi de trinta (30) alunos para a primeira série.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 2 de janeiro de 1953.

(a) Orlando de Carvalho Cordeiro, secretário.

Visto: Dr. Cairo Militão, inspetor federal respondendo pelo expediente.

(G. Dias 8, 10, 11, 13, 15 e 18|1)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Gonçalves de Medeiros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 18.ª Comarca, — Monte Alegre — 47.º termo, 47.º Município — Prainha — e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denomina-se "Ilha de Fora" e limita-se pela frente, com o rio Amazonas; pelos fundos, confronta com a ilha denominada "Miriri"; pelo lado de baixo, com o rio Amazonas, confrontando com a ilha denominada "Itanduba" e pelo lado de cima, ainda com o rio Amazonas, medindo 1.000 metros de frente por 300 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1953. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T — 4425 — 14, 24|1 e 3|2|53
Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Gerson Gomes de Queiroz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requere-

rida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola — sita na 18.ª Comarca — Monte Alegre 47.º termo, 47.º Município de Prainha — e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites a dita sorte de terras limita-se pela frente ou leste, com o Igarapé Uruará; afluentes do rio Amazonas; pelos fundos, ou Oeste, com terras pertencentes ao Estado; pelo lado de cima, ou Sul, com a "Baixa da Cruz" e pelo lado de baixo ou Norte, com terras requeridas por Francisco Balbino, na parte denominada Portugal", medindo as ditas terras, 3.000 metros de frente, ou seja do lugar "Portugal" até a "Baixa da Cruz", por 4.000 metros de fundos, ou do Igarapé Uruará às terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1953. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T — 4424 — 14, 24|1 e 3|2|53
Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nilo Modesto de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sita na 23.ª Comarca, 58.ª Termo, 58.º município — São Caetano de Odiveias, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, mede 260 metros, de frente por 3.000 metros de fundos, limitando-se pela frente com

SECRETARIA DE ESTADO DE
ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL

Edital de concorrência
Edital de concorrência pública para a venda de 2.000 picaretas. De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de 2.000 (duas mil) picaretas com as seguintes características:

300 picaretas de 5 £
200 ditas de 5 ½ £
1.000 ditas de 6 £
500 ditas de 6 ½ £

1.º Os concorrentes apresentarão suas propostas devidamente lacradas a este Departamento, sito à rua Aristides Lobo n. 91.

2.º O encerramento da concorrência dar-se-á às onze horas do último dia do prazo acima referido.

3.º A abertura das propostas será procedida no primeiro dia útil após o encerramento, pela comissão julgadora da concorrência, presidida pelo Dr. Secretário de Economia e Finanças.

4.º O pagamento do valor da compra, oferecido na proposta

vencedora, dar-se-á em moeda corrente, dentro de dez dias a contar da data em que for dado ciência do despacho do Exmo Sr. General Governador, aceitando as condições da proposta.

5.º O Governo do Estado se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso haja justa causa.

Departamento do Material, 3 de Janeiro de 1953.

Florian Wanderley Medeiros Diretor do Departamento do Material.
Visto — Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

G. — Dias 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19j

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICASub-Seção de Higiene de
Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste estabelecimento à Passagem Izabel n. 72, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 15 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue igno-

rância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de dezembro de 1952.
—Visto: (a) Dr. José Chaves Muller, chefe do Centro de Saúde n. 2.
(G.—Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta moradia à Travessa 9 de Janeiro n. 849, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de . . . dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 30 de dezembro de 1952.
—Visto: (a) Dr. José Chaves Muller, chefe do Centro de Saúde n. 2.
(G.—Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Vasconcelos de Conceição, ocupante do cargo de professor de escola de 1ª entrância — padrão B, do Quadro único, lotado na escola do lugar Tauá, município de Barcarena, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, reasumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254. do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 5 de janeiro de 1953.

Visto. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G. — Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30j1953)

EDITAIS
ANÚNCIOS

CASA BANCARIA A. MARQUES & CIA. LTDA.
CARTA PATENTE N. 1.711, DE 22/2/1938
Belém—Pará—Brasil
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa:		Capital	250
Em moeda corrente	56.815,10	Fundo de reserva legal	48.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	742,10	Outras reservas	1.771.852,20
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	8.669,30		
	66.226,50	G—Exigível	
B—Realizável		Depósitos	
Empréstimos hipotecários	64.998,60	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	717.634,80	de diversos:	
Lêtras a receber de C/ própria	17.350,00	Em C/C limitadas	63.303,20
Agências no País	425.575,20	Em C/C sem juros	1.531,80
Outros créditos	830.208,30	Em C/C de aviso	98.224,30
	2.055.766,90		163.059,30
Imóveis	897.488,80	a prazo	
Títulos e valores mobiliários:		A prazo fixo	137.950,70
Apólices e obrig. federais à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	12.100,00		301.610,00
Em carteira	2.417,40	Outras responsabilidades	
Ações e Debentures	3.240,00	Obrigações diversas	154.000,00
	17.757,40	Agências no País	425.575,20
Outros Valores	1.800,00	Ordens de pagamento e outros créditos	109.002,80
	2.972.813,10		683.573,00
C—Imobilizado		I—Contas de Compensação	
Móveis e Utensílios	17.235,00	Depositantes de valores em garantia e em custódia	310.000,00
Instalações	3.965,60	Outras contas	12.100,00
	21.200,60		322.100,00
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	310.000,00		
Outras contas	12.100,00		
	322.100,00		
	Cr\$ 3.382.340,20		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO ANO DE 1952

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas, impostos, juros, etc.	21.637,60	Comissões, juros e descontos e rendas outras	188.192,80
Sócios, o/ de resultados	772,60		
Depreciação do ativo fixo	2.490,00		
Fundo de reserva legal			
	24.900,20		
	Cr\$ 188.192,80		Cr\$ 188.192,80

Pará, 9 de Janeiro de 1953.
A. MARQUES & CIA. LTDA.
Dezival M. Brandão—Guarda-Livros—Reg. na D. E. C.
sob n. 45.793, do C. R. de Contabilidade Pa—067.

(Ext.—14|1953)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 3.764

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETA

CITAÇÃO POR EDITAL
O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito, interino, da comarca de Cametá, Estado do Pará, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quanto o presente edital virem que, por este meio, cita com o prazo de 30 dias, para comparecer a este Juízo, aos interessados incertos ou ausentes, para defesa de seus direitos na ação ordinária de usucapião dos terrenos "Curipitomba e Tijucaquara", que José Souto Malcher promove neste Juízo, pelo expediente do cartório do primeiro ofício e cuja petição inicial é do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, interino, de Cametá. — José Scuto Malcher, paraense, casado, comerciante, residente nesta cidade, a Rua 24 de outubro, s/n., assistido de sua mulher e sendo pessoa pobre no entender da lei, vem requerer à V. Excia. se digne em conceder-lhe o benefício da assistência judiciária e nomear advogado do requerente o Dr. assistente judiciário desta comarca. No uso desse benefício e patrocinado pelo Dr. assistente judiciário respectivamente vem propor uma AÇÃO DE USUCAPIÃO para que, por sentença seja declarado o domínio do declarante sobre as terras que pretende usucapir, como abaixo se expõe:

O requerente possui, mansa e pacificamente, há mais de 30 anos, por si e seus antecessores os terrenos CURUPITOMBA e TIJUCAQUARA. O terreno CURUPITOMBA, situado no distrito de Janua-Coeli, neste município, igarapé do mesmo nome, com 500 braças de frente por 1.600 dita de fundos, tem os seguintes limites: — pelo lado de cima, com os herdeiros de Domingos Paulo de Figueiredo, por um igarapé; pelo lado de baixo, com propriedade dos herdeiros do coronel José Miguel Belfort Lisboa; pelos fundos, com propriedade de Ismael Acricquino de Figueiredo e de Belarmino Canuto Duarte e pela frente, com o próprio Igarapé Curupitomba. O terreno Tijucaquara fica situado no Igarapé do mesmo nome, no distrito de Janua-Coeli, neste município, com 800 braças de frente por 2.000 ditas de fundos e têm as seguintes confrontações: — pela frente, com o próprio Igarapé Tijucaquara; pelos fundos, com propriedade dos herdeiros de Aleixo da Veiga Tenório; pelo lado de cima, com o lago Jacarequara e pelo lado de baixo com propriedade de d. Veronica Freitas Xavier Alves e a margem do rio Tocantins. Pelo que requer à V. Excia.: 1.º — a inquirição das testemunhas, independentemente de intimação, para justificação prévia: — 1) Enéas do Carmo; 2) Hildebrando B. Lisboa; 3) Terencio das Neves e 4) Raul Pan-toja. 2.º — a citação por mandado dos confinantes certos. 3.º — a citação por edital dos interessados incertos e desconhecidos ou ausentes, pelo prazo de 30 dias.

Tudo para contestar, se quiser os termos da presente ação até final julgamento. Valor da causa: Cr\$ 3.000,00. PEDE DEFERIMENTO. Cametá, 16 de outubro de 1952. a) P. p. Miguel Antunes Carneiro.

O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorrer os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Cametá aos 29 de dezembro de 1952. Eu, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz interino (G. — Dia 14|1.º)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETA

CITAÇÃO POR EDITAL
O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito, interino, da comarca de Cametá, Estado do Pará, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quanto o presente edital virem que, por este meio, cita com o prazo de 30 dias, para comparecer a este Juízo aos interessados e confinantes incertos ou ausentes, para defesa de seus direitos na ação especial de usucapião de uma sorte de terras denominada CAPOTE, que Sebastião Rodrigues Marques promove neste Juízo, expediente do primeiro ofício e cuja inicial é do teor seguinte:

Exmo Sr. Suplente de Juiz em exercício, Sebastião Rodrigues Marques, paraense, casado, de 40 anos de idade, lavrador, residente e domiciliado neste município, sendo pessoa pobre no sentido da lei (doc. n. 1), respectivamente, vem requerer à V. Excia. se digne em conceder-lhe o benefício da gratuidade da Justiça, na forma da lei 1.060 e nomear para advogado do requerente o Sr. Assistente Judiciário desta comarca.

No uso e gozo desse benefício e patrocinado pela Assistência Judiciária, vem propor uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, pelos fundamentos de fato e de direito, abaixo: — 1.º — O requerente ocupa há mais de 30 anos, mansa e pacificamente, sem oposição de terceiros, uma sorte de terras denominada GAPOTE, situada na estrada "Mussuteua", Cupijó, neste município e com as seguintes confrontações: — pela frente, com a própria estrada Mussuteua; pelos fundos, com propriedade de Benedito Garcia Braga; pelo lado de cima, com o terreno "Patua-zal"; e pelo lado de baixo, com os herdeiros de Geraldo Martins. Aludido terreno mede 500 braças de fundos por 800 ditas de frente. Pelo que, requer, com fundamento nos arts. 454 e segs. do Cód.

EDITAIS JUDICIAIS

de Proc. Civil e 550 e segs. do Cód. Civil que processada a presente ação de usucapião, seja afinal declarado o domínio do requerente sobre o aludido imóvel. Requer também a inquirição, independentemente de intimação, das testemunhas: 1) Eenedito Garcia Braga; 2) Manoel Marciano de Oliveira; 3) Abel Rodrigues de Oliveira Filho e 4) Gualdino Ferreira dos Santos, para justificação prévia dos fatos alegados. Requer ainda a citação dos confinantes certos e dos interessados incertos, sendo que daqueles mediante mandado e destes, mediante edital com o prazo de 30 dias. PEDE DEFERIMENTO. Cametá, 15 de outubro de 1952. P. p. Miguel Antunes Carneiro, assistente jurídico. Valor da causa: Cr\$ 2.500,00.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da 1.ª publicação considerar-se-á transcorrido assim que decorrer os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 29 de dezembro de 1952. Eu, escrivão o escrevi. — (a) Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz interino (G. — Dia 14|1.º)

PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este edital a R. A. Pinho, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales 90 1.º and. da parte do Banco Comercial do Pará S/A., para apontamento e protesto de por falta de devolução, aceite o pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1-16.360, do valor de dois mil trezentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos... (Cr\$ 2.377,20), por V. S. não devolvida, a favor de Olsen Kaslesky & Cia. Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para devolver e aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente, desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de janeiro de 1953 — Allete do Vale Velga, oficial. (T — 4423 — 14|1 Cr\$ 40,00)

COMARCA DE AFUA HASTA PÚBLICA

O Doutor Stenio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Comarca de Afua, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e cinco (25) de janeiro corrente, às dez horas da manhã, à porta principal da sala de audiências deste Juízo, no edifício da Prefeitura

Municipal, irão a público pregão de venda e arrematação, em hasta pública, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Antônio Maria de Freitas move contra Marcolino José do Nascimento e seus herdeiros — Uma posse de terras denominada Jupará, situada à margem esquerda do rio José d'Oelras, afluente do Aramá, no Município de Anajás, segundo termo Judiciário desta comarca, medindo cerca de meia legua de frente e outra dita de fundos, limitando-se à frente com terrenos de Cristino Furtado Cordovil e pelos fundos com terrenos de José Manoel de Almeida, Manoel da Cruz e terras que foram de Manoel Bento Nogueira, contendo treze (13) estradas de seringueiras quase improdutivas, avaliadas em três mil cruzeiros (3.000,00) Uma posse de terras denominada "Boa Esperança", hoje mais conhecida por "Conceição do Aramá", situada à margem esquerda do rio Aramá, Município de Anajás, contendo quatro (4) estradas de seringueiras e um barracão de madeiras, coberto de palhas de ubussú, em mau estado de conservação, medindo seis (6) metros de frente por vinte e sete ditos de fundos, cujos limites constam do respectivo título de posse, avaliada em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Uma posse de terras denominada "Valha-me Deus", sita à margem do rio José d' Oelras, no rio Aramá, Município de Anajás, contendo duas estradas de seringueiras e cujos limites constam do respectivo título de posse, avaliada em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia hora local acima indicados, afim de oferecer seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem maior der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, incluindo a carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será este afixado no lugar de costume e publicado na imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Afua, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três. — Eu, Oldemar Coelho, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Stenio Rodrigues do Carmo Juiz de Direito. Está conforme o original. O escrivão, Oldemar Coelho. (T — 4422 14|1 Cr\$ 180,00)

COMARCA DA CAPITAL

Venda de imóvel, com o prazo de 20 dias

O Dr. Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e da Provedoria e Resíduos, des-

ta Comarca de Belém do Pará.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou dêle notícia tiverem que, por parte de Eloi Frazão, como inventariante dos bens do espólio de Luzia da Conceição Frazão, foi-me requerida a venda do seguinte imóvel: Terreno edificado, nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, no perímetro entre a travessa Tupinambá e São Pedro, coletado sob o n. 147, confinando com os nrs. 145 e 153, de quem de direito, medindo 11,70m de frente por 40,26m de fundo, constante de uma puxada levantada dentro do terreno, que tem à frente muro baixo desprovido de portão, e com estas características e acomodações: porta e janela, à frente, um corredor, sala de visitas, 2 dormitórios, varanda, cozinha, tudo assoalhado de acapú; parede de tabique e enchimento, cobertura de telhas comuns avaliada por Cr\$ 18.000,00; sendo que a herança, apenas pertence a metade do bem. Quem pretender adquirir essa propriedade, deverá dirigir-se à sala deste Juízo, no Forum, no dia 2 de fevereiro, próximo, pelas 10 horas do dia, para dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o maior oferecido. O arrematante pagará à banca, o preço de sua arrematação, bem como pagará os impostos e taxas da arrematação, inclusive laudemio, bem assim as custas e mais despesas da arrematação e a respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que, por copias autenticas, será afixado no lugar do costume e publicado na Imprensa. Dado e passado, nesta cidade de Belém, do Pará, 12 de janeiro de 1953. — Eu, Graziela Luna Lobato, escrevente juramentada, o subscrevo
(a) Sadi Montenegro Duarte
(Ext. 14-1-53)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

O Doutor Licurgo Sampaio, Juiz de Direito da 1ª Vara no exercício parcial da 2ª Vara, da Comarca da Capital

tal do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia três (3) do mês de fevereiro, às onze (11) horas oficiais, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado ao Sr. Francisco Batista Peres e sua mulher, na ação executiva que lhe move o Banco Comercial do Pará, S/A. — Terreno Edificado nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, entre a Avenida 15 de Agosto e a Travessa Frei Gil de Vilanova, n. 246, confinando de um lado com imóvel n. 250, de propriedade de Alberto da Silva Santos e de outro lado com o imóvel n. 244, pertencente a quem de direito, medindo o terreno cinco metros e cinquenta centímetros de frente por vinte e cinco metros e vinte centímetros de fundos (5,50 x 25,20); sendo construção antiga, reformada, assoberada, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente, ambas de gradil de ferro e de peitoril de madeira, constituindo-se a moradia das dependências que se seguem: corredores de entrada e de passagem, sala de visitas, alcova e sala de refeições soalhados de tacos de acapú e pau amarelo e forrados; puxada de piso mosaicado e forrada, com várias janelas para o msaguão cimentado, encontrando-se na puxada dois dormitórios soalhados de tacos de acapú e pau amarelo e forrados; a seguir, a cozinha, de piso mosaicado, forrada e com as paredes internas revestidas de azulejos até à altura legal, tendo a sua frente uma pequena varanda mosaicada e forrada; uma sala de banho, completa, pequena, mosaicada e forrada e com as paredes internas também revestidas de azulejos até à altura legal. Com as paredes principais e algumas divisórias de tijolos, paredes restantes de tabique, e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platabanda, em muito bom estado de conservação e situado em bom local, avaliado em cento e cinquenta mil cruzeiros (150.000,00). Quem pretender

arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar já referidos, afim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador, pagará a banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Ar-

rematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume, e publicado pela Imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de janeiro de 1953. — Eu, Maria da Costa Sarmiento, es-

crivã o escrivã.
(a) Sadi Montenegro Duarte
(Ext. 14-1-53)

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.658 — DE 5 DE JANEIRO DE 1953

Abre crédito suplementar no exercício de 1952, na tabela da Câmara Municipal de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatue e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no exercício de 1952, Tabela n. 1 (Legislativo Municipal, Câmara Municipal) o crédito suplementar de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) para pagamento de ajuda de custo a dez Vereadores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.819

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, letra a), § 1.º, letra h), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Narino Batista de Almeida, do cargo de Administrador, padrão H, lotado nos Mercado da Marambaia.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de janeiro de 1953.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.820

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear Afonso Sebastião de Andrade para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado da Marambaia, vago com a exoneração de Nerino Batista de Almeida, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de janeiro de 1953.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e José Carvalho.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, José Carvalho e o Exmo Sr. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar José Carvalho, de aqui por diante denominado contratado para servir como Administrador do Serviço de Terraplanagem.

Cláusula segunda — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1.º do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa prevista com o pagamento da importância constante da cláusula terceira, correrá, no atual exercício, a conta da Tabela n. 29, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 12 de janeiro de 1953. —
(aa) Carlos Lucas de Souza, secretário Geral. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal; José Carvalho, contratado; Alberto J. da Silva, 1.ª testemunha; e Joana Lima, 2.ª testemunha.